



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

PORTARIA N.º 86/2014.

Procedimento 65.14.01.0180.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do *art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90*, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º 86/2014, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu notícia de fato encaminhada pela Delegacia de Polícia desta Comarca, dando conta que as adolescentes NILVANIA SOUZA DA SILVA, MONALIZA LUCINIA DOS SANSTOS, MERCIA ALVES DA COSTA e ANA CAROLINA DE JESUS encontram-se em situação de vulnerabilidade social, estando envolvidas com drogas, bebidas alcoólicas e prostituição.

No presente caso, faz-se necessário aprofundar as investigações.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, às finanças públicas, à educação, ao consumidor, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção aos direitos da criança e do adolescente, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comunicem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Determino que se oficiem ao CREAS e ao CAPS para adotar as medidas de suas atribuições, comunicando-as, no prazo de 10 (dez) dias, ao Ministério Público, sob as cominações legais.

8. Decorrido o prazo, após, conclusão.

Carira/SE, 08 de outubro de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.
Promotor de Justiça.
Promotor de Justiça